



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 106445/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Condado

**DATA DE ENTRADA:** 18/10/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de CondadoPB no exercício de 2023.

**INTERESSADOS:** Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2023-CPL - 06.10.2023**

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN- Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osório Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Odínildo Queiroga de Sousa - Rua Felix Sucupira de Queiroga, 20 - Gato Preto - Sousa - PB - CNPJ nº 00.532.033/0001-82, neste ato representado por Odínildo Queiroga de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Feliz Sucupira de Queiroga, 20, Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 380.227.454-72, Carteira de Identidade nº 861107 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00017/2023, no termos do Processo de Aditamento nº DV00017/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.





**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para **30/06/2024**.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

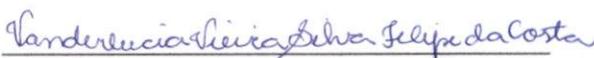
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 20 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 CPF: 064. 623. 984-85

  
**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE  
 DA COSTA**  
 Presidenta  
 CPF:021.454.434-60

  
 CPF: 048 184 334 54

PELO CONTRATADO

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-00532033000182  
 DE  
 SOUSA:00532033000182  
Assinado de forma digital por ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-00532033000182  
 DN: c=BR, o=CP Brazil, st=PB, l=Sousa, ou=AC  
 SCLUTI Multiple v5, ou=22536689200106,  
 ou=Presencial, ou=Certificado F1.83, cn=ODINILDO  
 QUEIROGA DE SOUSA-00532033000182  
 Dados: 2024.03.20 15:00:21 -03'00'

**ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME**  
 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA  
 CPF:380.227.454-72





# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Lei Municipal Nº 612/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

**§1º** A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei

## EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ  
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA  
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO  
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA  
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO  
Secretária de Cultura e Lazer

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

**Sítio:** <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2024, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 590, de em 09 de maio de 2023.

§2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, 20 de março de 2024.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**

**LEI MUNICIPAL Nº: 613/2024**

**Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.**

**A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na**

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

**Sítio:** <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO	ACTOS DO PODER EXECUTIVO
<p><b>Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.</b></p> <p><b>Art. 1º.</b> O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p><i>“Art. 7º. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal.”</i></p> <p><b>Art. 2º.</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.</p>	<p>Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 20 de março de 2024.</p> <p><i>Monelo Bezerra Dantas de Sá</i>  <b>Marcelo Bezerra Dantas de Sá</b>  <b>Prefeito Constitucional</b></p> <p><b>Lei Municipal Nº 614/2024.</b></p> <p><b>Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos vencimentos dos profissionais da fisioterapia do Município de Condado e dá outras providências.</b></p> <p><b>O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA,</b> no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, <b>FAZ SABER</b>, que a Câmara Municipal, <b>APROVOU</b> e eu <b>SANCIONO</b> a presente Lei.</p> <p><b>Art. 1º.</b> Altera o valor do vencimento básico pago aos profissionais de fisioterapia lotados nesta Edilidade para o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).</p> <p><b>Art. 2º.</b> As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município.</p>

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

**Sítio:** <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER LEGISLATIVO
<p><b>Art. 3º.</b> Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 561/2022.</p> <p>Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 20 de Março de 2024.</p> <p><i>Monelo Bezerra Dantas de Sá</i>  <b>Marcelo Bezerra Dantas de Sá</b>  <b>Prefeito Constitucional</b></p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO</b>  <b>EXTRATO DE ADITIVO</b></p> <p>OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00018/2023 - 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - CNPJ: 52.242.788/0001-46 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024, Assinatura: 20.03.2024</p> <p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO</b>  <b>EXTRATO DE ADITIVO</b></p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2023 – ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - CNPJ: 00.532.033/0001-82 - 2º Aditivo – prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024</p>

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.  
 PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00020/2023 - Jader Santana Formiga - CNPJ: 22.248.526/0001-28 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses.  
 ASSINATURA: 20.03.2024

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: [prefeitura@condado.pb.gov.br](mailto:prefeitura@condado.pb.gov.br)

2.2001.2070(15001000) – 09:00 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074(1500100)/13.392.2021.2075 (1700000/170010000)/22.122.1002.2076(15001000)27.812.2020.2077(1500100) – 10:00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2078(1500100)/18.541.2001.2080 (170000000 – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00159/2024 – 27.03.24 – HOTEL E RESTAURANTE TEMPERO DO BREJO LTDA - R\$ 306.450,00.

## Prefeitura Municipal de Tacima

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO FELIZ. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 17 de abril de 2024. Informações no e-mail: [prefeituradetacimappb@gmail.com](mailto:prefeituradetacimappb@gmail.com). Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://bnc.org.br/sistema/>; [www.gov.br/pnrcp](http://www.gov.br/pnrcp).

Tacima - PB, 1º de abril de 2024

JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA  
Presidenta da Comissão

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de horas de máquina pesada (retroescavadeira), para atender as atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 04 de Abril de 2024 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Abril de 2024, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira – PB, 03 de Abril de 2024.

CHARLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

## Câmara Municipal de Condado

### EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00018/2023 – 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - CNPJ: 52.242.788/0001-46 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024. Assinatura: 20.03.2024

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2023 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - CNPJ: 00.532.033/0001-82 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00020/2023 - Jader Santana Formiga - CNPJ: 22.248.526/0001-28 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024

## Câmara Municipal de Conde

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

LEI Nº 1.248/2024

(Projeto de lei 003/2024 – Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde-PB)

Altera o Anexo I de que trata o art. 3º da Lei nº 1.118/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições e com fulcro termos do art. 26, IV, da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa) c/c o art. 37, §7º, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB), PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I de que trata o art. 3º da Lei nº 1.118/2022, que “Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 02 (dois) cargo de Sonoplasta – Símbolo – PL-CA-203;

II – 02 (dois) cargo de Recepcionista – Símbolo – PL-CA-203.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde-PB

Casa Comendador Cícero Leite, em 03 de abril de 2024.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

## ATOS EMPRESARIAIS

SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Pelo presente edital, a SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA (doravante “Sociedade”), inscrita no CNPJ sob n. 09.297.961/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200011732, em 12.07.1979, ora representada conforme seu contrato social pelos sócios administradores Sr. JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO e Sra. MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA, convoca todos os demais sócios da Sociedade para se reunirem presencialmente em assembleia que ocorrerá no dia 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no auditório do Hotel Vó Ita, localizada na Rua Gastão Medeiros Forte, n. 1536, Jardim Bela Vista, CEP 58808-270, Sousa - PB.

A assembleia terá início às 9:00 (nove horas), em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 1/3 (três quartos) do capital social, ou as 9:30 (nove e meia horas), em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

As matérias da ordem do dia da assembleia são as seguintes:

(a) Analisar e deliberar sobre as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

Para deliberarem sobre as matérias que compõem a ordem do dia, os sócios da Sociedade poderão comparecer e votar pessoalmente ou por representante constituído conforme artigo 1.074, §1º, da Lei n. 10.406/02.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho  
sócio-administrador  
Maria de Fátima Gadelha de Oliveira  
sócia-administradora

POLÍGONO – PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A

CNPJ: Nº 12.541.066/0001-78

Empresa beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste – FINOR

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 07h00 do dia 12 de abril de 2024, na Rua Antônio Rabelo Junior, 161 Sala 810, bairro Miramar – João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias – ORDINÁRIA - a) Aprovação das contas do exercício encerrado em 31/12/2023 - EXTRAORDINÁRIO - a) Mudança de Endereço da Sede b) Aumento de Capital c) Aprovação das contas dos exercícios encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022.

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Marcelo José Barbalho Silva  
Diretor Presidente.

POLÍGONO – PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A

CNPJ: Nº 12.541.066/0001-78

Empresa beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste – FINOR

#### AVISO AOS AACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos senhores acionistas os balanços encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023, toda a documentação que trata o Atº 132 e 133 da Lei 6.404/76, no endereço da empresa, Rua Antônio Rabelo Junior, 161 Sala 810, bairro Miramar – João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090.

Marcelo José Barbalho Silva  
Diretor Presidente



### GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº DV00017/2023-002.24

### RATIFICAÇÃO

**Expediente:** PARECER JURÍDICO.

Assessoria Jurídica.

**Assunto:** Processo de aditamento contratual.

**Referente:** Dispensa por Valor nº DV00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024

**Anexo:** Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.

Contrato: Alteração:  
00019/2023 Prorrogação de prazo.

### DESPACHO

RATIFICO o processo de aditamento contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.





Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de aditamento; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Condado - PB, 20 de março de 2024.

*Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa*

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**

Presidenta





REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:  
 CT Nº 00019/2023 - 06.10.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:  
 00019/2023 Prorrogação de prazo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.  
 Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 501. Outros Recursos não vinculados.  
 Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 18 de março de 2024.

*Marianne Vieira S. F. da Costa*

**MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**

Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com

Anexo - Dotação. Doc. 106445/23. Data: 15/04/2024 15:57. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:45. Validação: 6FA6.A4DD.DA49.8DB4.F6B2.EB34.89E4.E985.



Câmara Municipal de  
**CONDADO**



Condado - PB, 15 de março de 2024.

Senhora Presidenta,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB, no exercício de 2024

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT Nº 00019/2023 - 06.10.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de serviço realizado para suprir demanda específica - Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2023 -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos





programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

Contrato: Alteração:  
00019/2023 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

*Maria Solange Vieira do Nascimento*

**MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO**

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB



13/05/2022 09:01

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.532.033/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.802-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GATO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2022 às 09:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA**  
**CNPJ: 00.532.033/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:37:16 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **3662.ADB6.543E.DD80**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **88B7.094D.C2AA.BF88**

Emitida no dia 19/02/2024 às 15:39:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **00.532.033/0001-82**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b>  08999674000153      <b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>  RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p><b>Número</b> 60993 <b>Emissão</b> 29/02/2024 14:31:31</p>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>	
INSCRIÇÃO: 7276      CNPJ/CPF: 00.532.033/0001-82      NOME: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME ENDEREÇO: R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20      BAIRRO: GATO PRETO COMPLEMENTO: CASA      CEP: 58802308      UF: PB      QUADRA:      LOTE: CIDADE: SOUSA	
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>	
CADASTRO ECONÔMICO	
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>	
01072230074001	
<b>FINALIDADE</b>	
LICITACAO	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: NEA2N3PCE1I120240229 INTERNET	

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.532.033/0001-82  
**Razão Social:** ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME  
**Endereço:** RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA 20 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/02/2024 a 29/03/2024

**Certificação Número:** 2024022906382873435264

Informação obtida em 15/03/2024 14:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.532.033/0001-82

Certidão n°: 5344481/2024

Expedição: 23/01/2024, às 10:37:54

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.532.033/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnjt@tst.jus.br](mailto:cnjt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.532.033/0001-82

Razão Social: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Nome Fantasia: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

**Certidão emitida** às 09:49 de 26/02/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **F1ol.nDYZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## ASSESSORIA JURÍDICA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° DV00017/2023-002.24

### PARECER JURÍDICO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.  
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.
- Assunto:** Processo de aditamento contratual.
- Interessados:** Câmara Municipal de Condado e: Odinildo Queiroga de Sousa.
- Anexo:** Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Origem: Dispensa de Licitação n° 00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB, no exercício de 2024.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:  
Contrato N° 00019/2023 - 06.10.23 - **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - 2° Aditivo**

### PARECER

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente e inclusive aprovando a minuta do respectivo termo de aditamento, na forma como se apresenta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (69) 3361-1111 | E-mail: camara@condado.pb.gov.br



Câmara Municipal de  
**CONDADO**



Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população. Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademias, a nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:



“ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - Empenho de dotações orçamentárias.”

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de





inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto;





observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Verifica-se, portanto, que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a nova Lei de Licitação prevê a possibilidade solicitada. Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor e foi observado todos os preceitos legais a prorrogação do contrato.





Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração do contrato acima indicado na Imprensa Oficial, para os fins previstos no Parágrafo único, artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021

Condado - PB, 20 de março de 2024.

---

**CLEODON BEZERRA LEITE FILHO**

Assessor Jurídico

OAB/PB: 19.143





## GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO.

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.

**Assunto:** Processo de aditamento contratual.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação n° 00017/2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT N° 00019/2023 - 06.10.23 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - 2°

#### **Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:

00019/2023 Prorrogação de prazo.





Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Condado - PB, 18 de março de 2024.

*Vanderlúcia Vieira Silva Felipe da Costa*

**VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA**

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadonpb@gmail.com



Câmara Municipal de  
**CONDADO**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 15:57:33 foi protocolizado o documento sob o N° 44514/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

N° de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/03/2024

Data de Publicação do Aditivo: 04/04/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Autorizacao	Sim	9d4445435c47971e31d28482738bed49
Anexo - Dotacao	Sim	6fa6a4ddda498db4f6b2eb3489e4e985
Anexo - Ratificacao	Sim	6868fc168331380bf82b8129a0a05046
Comprovante de publicidade	Sim	30d21eb9e13909676418eda50fa5eac3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	63e0e2b511fc4776513da5189a2eb9d8
Justificativa técnica	Sim	18d57515f35a4492d1135affaeb4ecf
Parecer jurídico	Sim	642397ec8306ee28a06c3dad28dfb337
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	6c2151f903415193c2650aa28cbeedbd

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB